



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

RETIFICADO

O presente Termo de Referência (TR) objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e cronograma de implantação.

1. OBJETIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO.

O processo licitatório tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. -), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COLETA E REGISTRO IN LOCO DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES E DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC, EM FERRAMENTA SIG, ALÉM DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA SIG PRÓPRIO DA CONTRATADA OU CONSÓRCIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**”.

2. ORÇAMENTO ESTIMADO.

O orçamento estimado resulta em ~~R\$ 1.135.416,67 (um milhão cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezasseis reais e sessenta e sete centavos)~~ R\$ 1.261.425,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento e valores máximos de referência abaixo descritos.

ITEM	UDM	QUANT.	PROD.	PREÇO MÉDIO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
LOTE ÚNICO					



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



4	Serv	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, INCLUINDO RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. –), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, COLETA E REGISTRO IN LOCO DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES E DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC	937.750,00	937.750,00
1	Serv	1	RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL – ESCALA 1:1.000 – PEC CLASSE A E RESTITUIÇÃO ALTIMÉTRICA (CURVAS DE NÍVEL EQUIDISTANTES VERTICALMENTE DE 1 METRO, E HIDROGRAFIA – RIOS, CÓRREGOS, CANAIS, LAGOS, ETC. –), – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES (TERRENOS E CONSTRUÇÕES) E GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° DAS ÁREAS LEVANTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SC	472.925,00	472.925,00
2	Uni. Imo.	27000	GEOCODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA (PROJETOS DE LOTEAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES CORRELATAS), BEM COMO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (BCI) REMOTA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS (ÁREA CONSTRUÍDA, TIPOLOGIA, USO, PADRÃO CONSTRUTIVO E DEMAIS ATRIBUTOS), ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO.	15,00	405.000,00
3	Uni. Imo.	3000	LEVANTAMENTO CADASTRAL IN LOCO (SE NECESSÁRIO) VISANDO COLETAR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O IMÓVEL E DE SEU POSSUIDOR/PROPRIETÁRIO, BEM COMO CRIAR E INTEGRAR AO SISTEMA MUNICIPAL OS CADASTROS AINDA NÃO CONTEMPLADOS OU LANÇADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO VIGENTE CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DOS BCI'S EM TODOS OS SEUS ASPECTOS (ÁREA CONSTRUÍDA, TIPOLOGIA, USO, PADRÃO CONSTRUTIVO E DEMAIS ATRIBUTOS), ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO.	75,00	225.000,00
2 4	Mes es	12	LICENCIAMENTO DE SISTEMA SIGWEB DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO TERRITORIAL - HOSPEDAGEM EM NUVEM	8.500,00 9.500,00	402.000,00 114.000,00
3 5	Serv	1	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E INTEGRAÇÕES DE SISTEMA SIGWEB DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO TERRITORIAL	73.333,33 32.500,00	73.333,33 32.500,00
4 6	Serv	1	TREINAMENTO DE EQUIPE	23.333,33 12.000,00	23.333,33 12.000,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.135.416,67 R\$ 1.261.425,00

Os preços estimados na tabela acima refletem o valor médio obtido mediante orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade e os mesmos se encontram em anexo ao processo.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.1. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

3.1.1. A Contratada deverá fazer o recadastramento imobiliário (atualização cadastral) de aproximadamente 30.000 (trinta mil) unidades existentes, com confrontação e atualização dos dados do novo BCI no sistema utilizado pelo Município, incluindo a sua impressão.

3.1.2. Será necessário verificar cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em **TODOS** os seus aspectos cadastrais constantes no BCI (especialmente quanto às ampliações) e dados dos contribuintes.

OBS: Entende-se como unidade imobiliária:

- 1 – o lote sem edificação;
- 2 – o conjunto familiar, composto pela casa, porão, garagem e demais benfeitorias;
- 3 – a unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc., ou ainda imóveis independentes dentro de um condomínio seja horizontal ou vertical;
- 4 – cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

3.1.3. A Contratada deve apresentar os desenhos “in loco” dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizadas nos terrenos, para atualização e complementação das bases cartográficas existentes, atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes.

3.1.4. Atualizar os mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios; utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes, com apresentação de no mínimo 2 (duas) fotografias da fachada do imóvel edificado, com link ao lote correspondente;

3.1.5. A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ser comparada com as Plantas de Quadras existentes, Loteamentos, Base de Dados de Atributos atualmente usada no Sistema Tributário e com o Levantamento em campo realizado.

3.1.6. Todas as camadas da base cartográfica deverão ser geocodificadas para a posterior ligação com os bancos de dados existentes na prefeitura. A estrutura cadastral a ser desenvolvida deve prever a total integração entre diferentes cadastros e banco de dados oriundas dos cadastros atualizados, bem como a integração de todos os dados em torno do imóvel, visando aumentar a potencialidade de uso do cadastro técnico.

3.1.7. Os atributos a serem cadastrados, conforme BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) disponibilizado pela prefeitura, assim como as imagens digitais frontais dos imóveis, deverão ser coletados com dispositivo móvel, com câmera de 5 (cinco) megapixels ou melhor. Todos



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



os dados coletados deverão ser exportados para o sistema de geoprocessamento de forma automatizada.

3.1.8. Deverá ser realizado o imageamento terrestre 360° e disponibilizado ao município em ferramenta SIG do período do levantamento de campo.

3.1.9. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Planta de quadras geradas a partir do recadastramento de campo, individuais, organizadas por setores, impressas, em formato DXF e formato nativo do sistema SIG;
- BCI (Boletins de Cadastro Imobiliário) de todas as unidades constantes na base de dados, impressos, organizados acompanhados de planta de quadra e lotes e, lançados no sistema utilizado pelo Município;
- Pelo menos 2 (duas) fotos de cada imóvel com qualidade de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels, impressa e em formato digital, organizadas acompanhadas das plantas de quadra e lote e, lançadas no sistema utilizado pelo Município;
- Digitalização de projetos e matrículas dos imóveis cadastrados (quando existe e disponibilizado) pelos proprietários ou prefeitura municipal.
- Acesso ao imageamento terrestre 360° e disponibilizado ao município em ferramenta SIG em sistema web.

3.2. AEROLEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E PERFILAMENTO A LASER (LiDAR)

3.2.1. Por se tratar de contrato que envolve fases aeroespaciais e serviços correlatos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar inscrita no Ministério da Defesa na categoria “A”, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, no Decreto nº 2.278, de 18 de julho de 1997, e na Portaria nº 3.703/GM-MD, de 6 de setembro de 2021.

3.2.2. Será permitida a utilização de aeronaves remotamente pilotadas (DRONE/VANT) classificadas como Classe 1 e Classe 2, bem como de aeronaves tripuladas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais e de qualidade exigidas neste instrumento.

Quanto aos equipamentos classificados como Classe 3, sua utilização não será admitida, em razão de limitações inerentes a essa categoria, especialmente relacionadas à menor estabilidade operacional, reduzida capacidade de integração com sistemas de navegação e sensoriamento de maior precisão, bem como maior dependência de apoio de campo para garantia de acurácia.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



Dessa forma, a adoção de DRONE/VANT Classe 1 e 2 ou aeronaves tripuladas visa assegurar maior confiabilidade, padronização dos processos e compatibilidade com os níveis de precisão exigidos para os produtos técnicos previstos.

Para assegurar a plena conformidade legal, e não apenas técnica, da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, os seguintes documentos: a Autorização de Aerolevanteamento (**AAFA**) e a Autorização de Sobrevoos (**AVO**), ambas emitidas pelo Ministério da Defesa.

3.2.3. Aerolevanteamento Fotogramétrico e Perfilamento a Laser deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Resolução espacial (GSD) de 10 cm/pixel ou menor;
- b) Densidade média de 4,0 (quatro) pontos por metro quadrado.

3.2.4. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- 1 (uma) coleção de imagens no formato TIF, sem compactação, acompanhada da lista de coordenadas, altitudes e ângulos de orientação registrados pelos sistemas IMU/GNSS;
- Arquivo de nuvens de pontos, no formato LAS, em altitudes geométricas, sem qualquer pós-processamento (nuvem bruta).

3.3. RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA CADASTRAL

3.3.1. A Contratada deverá executar a restituição planimétrica cadastral em escala 1:1.000, atendendo integralmente aos requisitos da PEC – Classe A, conforme normas técnicas vigentes. A restituição deverá abranger a totalidade da área urbana e de expansão urbana do Município, contemplando quadras, lotes, edificações, vias, equipamentos públicos, estruturas, limites físicos, marcos e demais elementos territorialmente relevantes.

3.3.2. A restituição altimétrica deverá ser elaborada com curvas de nível equidistantes verticalmente de 1 metro, garantindo precisão adequada e compatível com o planejamento urbano, projetos de engenharia, análises territoriais e atualização da base cartográfica municipal.

3.3.3. Deverá ser mapeada toda a hidrografia existente, incluindo rios, córregos, canais, lagos, lagoas, valas e áreas alagáveis, bem como estruturas associadas (pontes, travessias, bueiros, drenos), com representação padronizada e georreferenciada.

3.3.3.1. A hidrografia deverá ser obtida obrigatoriamente por meio de restituição planialtimétrica digital, utilizando Estação Fotogramétrica Digital em ambiente



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



tridimensional (3D). Tal exigência se justifica pela necessidade da precisa interpretação da feição hidrográfica no terreno, permitindo a correta identificação dos talvegues, margens, variações altimétricas e continuidades hidráulicas, aspectos que não podem ser adequadamente representados em ambiente bidimensional (2D), o qual limita a análise à projeção plana, gerando graves inconsistências geométricas nos dados.

3.3.4. O levantamento deverá ser compatível com sistemas GNSS e aerofotogrametria, devendo ser entregue com metadados completos: precisão, métodos aplicados, datas de aquisição, equipamentos utilizados e processamento.

3.3.5. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Arquivos planimétricos e altimétricos em formato DWG, DXF, SHP, e formato nativo da ferramenta SIG utilizada;
- Relatório técnico contendo metodologia, sistema de referência, equipamentos, controle de qualidade e análise de precisão (PEC);
- Mapas temáticos em PDF, contendo curvas de nível, hidrografia e elementos planimétricos relevantes;
- Metadados padronizados conforme normas do INDE.

3.4. ORTOFOTO – ESCALA 1:1.000

3.4.1. A Contratada deverá realizar a aquisição, processamento e entrega de ortofoto de alta resolução, com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm, compatível com escala cartográfica 1:1.000, cobrindo área total de 55 km² do perímetro urbano do território definido pelo Município, atendendo integralmente aos requisitos da PEC – Classe A, conforme normas técnicas vigentes.

3.4.2. O levantamento deverá contemplar:

- a) Plano de voo aprovado com sobreposição longitudinal e lateral compatível com restituição;
- b) Pontos de apoio e checagem (GCPs) obtidos com tecnologia GNSS;
- c) Processamento aerofotogramétrico completo (ajuste de bloco, nuvem de pontos, MDS/MDT, ortorretificação);
- d) Controle de qualidade com relatório PEC Classe A para escala 1:1.000.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.4.3. A ortofoto deverá ser entregue georreferenciada no SIRGAS2000 e compatível com os demais produtos cartográficos do Município, devendo permitir integração total com o Sistema de Gestão Territorial (SIGWEB) a ser implementado.

3.4.4. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Arquivo GeoTIFF com metadados coletados;
- Mosaico ortorretificado completo da área abrangida;
- Tiles/WebMap (XYZ) para integração SIG/WebGIS;
- Arquivos de pontos de apoio e relatório fotogramétrico.

3.5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REMOTA – RELATÓRIO DE DISCREPÂNCIAS – NOTIFICAÇÕES E COLETA “IN LOCO”

3.5.1. A Contratada deverá realizar análise cadastral remota utilizando ortofoto (item 3.4), imagens de satélite e a base cartográfica atualizada para identificar divergências nas unidades imobiliárias.

3.5.2. As discrepâncias identificadas deverão compor um Relatório de Discrepâncias, contendo:

- a) Identificação da unidade imobiliária;
- b) Descrição da inconsistência detectada;
- c) Imagens de comparação (antes/depois, satélite/cadastro);
- d) Classificação da discrepância (ampliação, nova construção, demolição, mudança de uso, alteração volumétrica, alteração de padrão construtivo ou ocupação irregular).

3.5.3. Em conformidade com o relatório, a Contratada deverá proceder à geração automatizada de notificações aos contribuintes, contendo orientações quanto as ações realizadas pelo município e a Contratada, a fim de tornar ciente quanto as possíveis atualizações tributárias, e a responsabilidade legal de regularização da edificação que recai sobre o proprietário.

3.5.4. A Contratada deverá realizar coleta e registro “in loco” dos dados de proprietários e ocupantes, incluindo documentação disponível, identificação de unidades, registros fotográficos e comprovações que subsidiem o Município.

3.5.5. Cada unidade imobiliária com inconsistência deverá possuir:

- Fotos georreferenciadas;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



- Registro das características atualizadas;
- Dados declarados pelo contribuinte quando aplicável;
- Notificação oficial emitida e registrada no sistema.

3.5.6. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Relatório consolidado de Discrepâncias;
- Banco de dados georreferenciado com todas as unidades analisadas;
- Notificações emitidas em formato digital (PDF) e físico e lançadas no sistema municipal;
- Relatório de visitas presenciais;
- Integração automática com o sistema de informações geográficas da contratada.

3.6. VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA NO SISTEMA GIS

3.6.1. A Contratada deverá vetorizar e atualizar todos os elementos da base cartográfica municipal no sistema de informações geográficas da própria ou terceirizada, com base na ortofoto de GSD 10 cm e demais levantamentos contidos no perímetro urbano no município de Rio dos Cedros (imagem 01).

3.6.2. Para a atualização do mapa base fiscal, a Prefeitura disponibilizará à Contratada uma cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas que contemplam parcialmente a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, planta em formato DWG de processos recentes de parcelamento de solo, ortofotos e imagens de satélite de acervo e, acesso aos boletins de informações cadastrais.

3.6.3. Uma das etapas deste item consistirá na conversão da Planta em formato DWG de processos recentes de parcelamento do solo em formato digital e analógica existente na prefeitura para o ambiente de geoprocessamento adequando a Base Cartográfica Urbana.

3.6.4. Deverão ser vetorizados: Perímetro urbano, distritos, zoneamento de uso e ocupação do solo, zonas, setores, bairros, quadras, lotes, edificações, eixos de logradouro, vegetação urbana (em logradouros), e demais elementos essenciais contidos no perímetro urbano municipal, devendo a contratada seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura.

3.6.5. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM, com fuso correspondente a região que está sendo mapeada, no Sistema Geodésico SIRGAS 2000.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.6.6. Os imóveis que forem acrescentados à base de dados do cadastro imobiliário urbano ao longo da vigência do contrato, não fazem parte do escopo deste termo de referência.

3.6.7. A estrutura de dados de identificação das camadas necessárias assim como para a estrutura de classificação, deverão seguir os padrões estabelecidos para serem carregados em sistema SIG da contratada.

3.6.8. Os dados deverão ser entregues no formato SHP (shapefile) ou GPKG (GeoPackage), com o preenchimento de campos de atributos com as respectivas informações necessárias em cada detalhamento de camada vetorial, em conformidade com o sistema tributário, para uso na ferramenta SIG.

3.6.9. As geometrias não deverão ter erros topológicos, como: intersecção, duplicidade de vértices, sobreposições, geometrias inválidas, geometrias multipartes, buracos.

3.5.10. As geometrias não deverão possuir “dimensão-Z” (tridimensionais).

3.6.11. Todas as geometrias de mesma camada não devem ter sobreposição, por exemplo, lotes sobre lotes, quadra sobre quadra, bairros sobre bairros, edificações sobre edificações, distritos sobre distritos, setores sobre setores, zoneamentos sobre zoneamentos, entre outros.

3.6.12. Além do formato mencionado em itens anteriores, a empresa contratada deverá fornecer a prefeitura um arquivo da base cartográfica cadastral municipal, em meio digital, na escala 1:1, nos formatos .DWG e .PDF. Cada tipo de camada georreferenciada deverá ser entregue em sua layer, com os respectivos textos que caracterizem a sua informação levantada, bem como a diferenciação por cores.

3.6.13. Em caso de dúvidas a contratada deverá obter junto a Prefeitura insumos que auxiliem no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados.

3.6.14. O objetivo principal das camadas cartográficas é sua correlação com o código de cadastro do sistema tributário para fins de importação no banco de dados IPM e apresentação no Sistema de Informações Geográficas.

3.6.15. Os dados atualizados devem integrar-se automaticamente ao banco cadastral, fiscal e técnico do sistema de informações geográficas da contratada.

3.6.16. Quanto aos dados específicos de cada camada:

3.6.16.1. Perímetro Urbano

- Devem ser representados na camada “PERÍMETRO”, através de geometria do tipo polígono.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



- Os distritos urbanos, deverão estar presentes nesta camada com o respectivo nome.
- Cada registro na camada deverá ser preenchido com o nome e o código cadastrado no sistema tributário utilizado pela prefeitura (caso não exista nomenclatura prévia, cabe a Contratada realizar a nomeação destes de acordo com o sistema utilizado pelo município de Rio dos Cedros).
- Os demais desenhos de mapas internos a área urbana, com exceção do mapa de zoneamento, como por exemplo o mapa de distritos, setores, bairros, quadras, lotes, edificações e eixos de logradouro devem respeitar a geometria do limite do urbano e devem estar amarrados entre si ponto a ponto nas suas extremidades.

3.6.16.2. Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

- Devem ser representados na camada “ZONEAMENTOS”, através de geometria do tipo polígono.
- A camada deverá ser desenhada conforme orientação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do município.
- Cada zoneamento deverá possuir como atributo preenchido o nome e sigla.
- Todos os zoneamentos devem estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.
- A CONTRATADA deverá transcrever através de tabelas e o mapa urbano as informações técnicas relacionadas às leis municipais do uso e ocupação do solo, zoneamento e parcelamento do solo, entre outras, de tal forma que seja possível carregar, visualizar e pesquisar em SIG as unidades geográficas representativas e as informações tabulares vinculadas e emitir atestados, notificações e outros documentos públicos relacionados à fiscalização de posturas imobiliárias e mobiliárias, como as consultas de viabilidade de funcionamento, parcelamento do solo e construção de imóvel.

3.6.16.3. Distritos

- Devem ser representados na camada “DISTRITOS”, através de geometria do tipo polígono.
- Proceder com a geração e adequação da base de dados de distritos com o preenchimento do número do distrito, conforme divisão do município para efeitos de cadastros de inscrições imobiliárias.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



- Todos os distritos devem estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.6.16.4. Setores

- Devem ser representados na camada “SETORES”, através de geometria do tipo linha.
- Proceder com a geração e adequação da base de dados de setores com o preenchimento do número do setor, conforme divisão do município para efeitos de cadastros de inscrições imobiliárias.
- Todos os setores devem seguir o traçado dos logradouros públicos, e estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.6.16.5. Bairros

- Devem ser representados na camada “BAIRROS”, através de geometria do tipo polígono.
- Proceder com a geração e adequação da base de dados de bairros com o preenchimento do código e nome do bairro, conforme constante no sistema tributário utilizado pela prefeitura.
- Todos os bairros devem estar amarrados ponto a ponto entre si e nas suas extremidades, quando houver.

3.6.16.6. Quadras

- Devem ser representadas na camada “QUADRAS”, através de geometria do tipo polígono.
- Todas as quadras deverão respeitar os limites dos lotes e as mesmas devem estar amarrados ponto a ponto com os lotes.
- Proceder com a geração e criação da base de dados de quadras com o preenchimento do número da quadra, seguindo ordenamento utilizado em sistema tributário municipal, para posterior atualização de inscrições imobiliárias.

3.6.16.7. Lotes

- Devem ser representados na camada “LOTES”, através de geometria do tipo polígono.
- Todos os lotes deverão estar amarrados ponto a ponto com as quadras.
- Os lotes deverão ser vetorizados utilizando informações de processos de parcelamento do solo aprovados por esta municipalidade, e quando não, obedecendo



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



limites de muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e dados tabulares do cadastro imobiliário e codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal, e caso se faça necessário, visita “in loco”.

- O lote georreferenciado, se já cadastrado no sistema tributário, deverá conter o preenchimento mínimo dos seguintes atributos: código de cadastro (identificador de chave primária no cadastro no sistema tributário) e número da inscrição imobiliária.
- O lote georreferenciado, se não cadastrado no sistema tributário, deverá possuir preenchido um atributo que os diferencie dos demais para que seja objeto de atualização cadastral pela contratada, e posterior inclusão do lote no sistema tributário e consequentemente no sistema de informações geográficas da contratada.
- É importante ressaltar que o código de cadastro e a inscrição imobiliária serão utilizados para a correlação do desenho geométrico do lote com as informações cadastrais existentes no sistema tributário utilizado pela prefeitura e carregados no sistema de informações geográficas da contratada.
- Demais informações pertinentes ao lote, deverão ser informadas e entregues em arquivos textos formatados em planilha tabular para que possam ser inseridos no referido cadastro no sistema tributário utilizado pela prefeitura, tais como: código de cadastro, inscrição imobiliária, nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote) topografia, pedologia, muro, passeio, dentre outros.

3.6.16.8. Edificações

- Devem ser representadas na camada “EDIFICAÇÕES” através de geometria do tipo polígono.
- Todas as geometrias de edificações devem estar contidas dentro de seus respectivos lotes e amarradas entre si ponto a ponto nas suas confrontações.
- A unidade imobiliária da edificação georreferenciada, se já cadastrada no sistema tributário, deverá conter o preenchimento mínimo dos seguintes atributos: código de cadastro (identificador de chave primária no cadastro no sistema tributário)", número da inscrição imobiliária, área da unidade imobiliária.
- A(s) unidade(s) imobiliária(s) da edificação georreferenciada, se não cadastrada no sistema tributário, deverá possuir preenchido um atributo que os diferencie das demais para que seja objeto de atualização cadastral pela contratada e prefeitura, e posterior



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



inclusão da unidade no sistema tributário da prefeitura e conseqüentemente no sistema da CONTRATADA.

- Quando houver mais de uma edificação dentro de um mesmo lote a representação geométrica de cada uma deverá estar preenchida com a sua respectiva identificação (código de cadastro e inscrição imobiliária) para correlação entre o georreferenciamento e sistema tributário utilizado pela prefeitura.
- No caso de unidades imobiliárias múltiplas em uma mesma representação geométrica, a contratada deverá indicar os referidos códigos de cadastros de cada uma das unidades pertencentes aquela edificação. Não deverão ser entregues polígonos de edificações sobrepostas.
- As demais informações pertinentes as unidades imobiliárias, deverão ser informadas e entregues em arquivos textos formatados em planilha tabular para que possam ser inseridos no referido cadastro no sistema tributário utilizado pela prefeitura, tais como: código de cadastro, inscrição imobiliária, nome do item do BCI (boletim de cadastro imobiliário). Exemplos: tipo, revestimento externo, paredes, piso, estrutura, pavimentos, esquadrias, cobertura, dentre outros.

3.6.16.9. Logradouros

- Devem ser representados na camada “LOGRADOUROS”, através de geometria do tipo linha.
- Proceder com a geração da base de dados de logradouros municipal, analisando todas as inconsistências do banco de dados de nome e codificações existentes. Deverá estar de acordo com a base de logradouros cadastrada no sistema tributário da prefeitura, devendo indicar os novos logradouros, os quais ainda não possuem vínculo com o sistema tributária do município.
- Todos os desenhos de eixos de logradouros devem respeitar os limites das quadras e do limite do município.
- Todos os desenhos de eixos de logradouros devem se iniciar pela localização aproximada estipulada em lei, para posterior geração de numeração predial.
- Deverá ser elaborado um relatório dos eixos de logradouros, suas nomeações formais e informais em casos existentes, legislação respectiva, e seu gabarito (extensão total, largura de via e largura de calçada).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



- Cada trecho do eixo de logradouro deverá conter o preenchimento mínimo dos seguintes atributos: nome do logradouro, códigos do logradouro, código da seção do lado direito do eixo de logradouro e código do lado esquerdo da seção esquerda do eixo de logradouro, conforme constante no sistema tributário utilizado pela prefeitura.
- Vale ressaltar que os códigos das seções, direita e esquerda, representam os lados (testadas) no qual os lotes são devidamente cadastrados. Casos em que a contratada que existem divergências entre códigos de seções em um mesmo trecho do eixo de logradouro, deverá informar a prefeitura para que realize as devidas correções no sistema tributário.

3.6.16.10. Vegetação Urbana

- Devem ser representados na camada “VEGETAÇÃO URBANA”, através de geometria do tipo ponto.
- Através da Ortofoto e visita ao município, devem ser identificadas as árvores existentes em logradouros públicos na área urbana do município de Rio dos Cedros.
- Deve ser anexada a cada ponto, foto da vegetação que possibilite a identificação posterior.
- Deve ser criado código numérico único e sequencial para a identificação das árvores levantadas, cada qual com seu código individual.

3.6.17. Atualização Cadastral

- Revisão das áreas edificadas contidas nos imóveis urbanos, com a finalidade de subsidiar dados que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU e taxa de ocupação da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- As áreas das construções serão aferidas através de ortofoto contratada e do levantamento efetuado *in loco*, e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até X% (valor a ser definido por comissão técnica do município, nomeada para decisão destes pormenores, após o levantamento das áreas ter sido finalizado e um relatório comparativo das áreas encontradas/cadastradas ser apresentado pela contratada). As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade,



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica.

- É importante ressaltar que a quantidade de unidades de atualização remota se refere a aproximadamente 27.000 unidades imobiliárias, já a atualização in loco se refere a aproximadamente 3.000 unidades imobiliárias.
- A atualização cadastral das unidades imobiliárias deverá possuir atributos referentes a área cadastral constante no sistema tributário, e área cadastral obtida por meio de levantamento.
- Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes.
- A análise da tabulação de dados deve resultar num relatório de divergências percentuais de áreas construídas, que será utilizado para gerar a carta de notificação do imóvel.
- Os dados vetoriais deverão ser entregues no formato SHP (shapefile) ou GPKG (GeoPackage), com o preenchimento de campos de atributos com as respectivas informações necessárias em cada detalhamento de camada vetorial, em conformidade com o sistema tributário, para uso na ferramenta. Salvo quando identificado pelos trabalhos de campo que a geometria da edificação possua mais de uma unidade imobiliária, a contratada deverá relacionar, através de arquivo CSV, estas unidades e características imobiliárias, para que possam ser importadas para o sistema tributário e sistema da CONTRATADA. Não serão admitidas duplicações de geometrias de edificações para indicar que naquela posição geográfica possui mais de uma unidade imobiliária.

3.6.18. Carta de Notificação

- A carta de Notificação deverá contar os dados cadastrais da unidade assim como os dados que divergem nas medidas, informando os procedimentos a serem adotados pelo proprietário como apresentação do projeto da edificação, habite-se; que possibilite a conferência de dados.
- A contratada deverá realizar a confecção das cartas de acordo com o padrão de identidade visual do município, devendo, ainda fazer as entregas pessoalmente nos endereços de entrega cadastrados no sistema tributário do município. As notificações deverão ser confeccionadas e enviadas para análise e aprovação do Município. Em



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



caso de necessidade de alterações, a CONTRATADA deverá realizar as mesmas e enviar para nova análise. Após a aprovação das notificações, elas deverão ser entregues e deverá fornecer relatório (quantidade de notificações, tempo de entrega).

- A entrega das cartas de notificação será de responsabilidade da contratada.
- A empresa ficará a disposição para verificação e resposta aos protocolos de questionamento de possíveis divergências de levantamento, no período da vigência do registro.
- Caso seja constatada a divergência a empresa deverá encaminhar equipe de campo para aferição e correção dos dados lançados.
- Após possíveis correções a empresa deverá enviar os dados via o protocolo e inseri-los no sistema tributário.

3.6.19. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Base vetorial final incorporada ao sistema da CONTRATADA;
- Relatório técnico de atualização;
- Relatório técnico de logradouro (eixos, extensão, largura e nomeação);
- Backup completo da geodatabase;
- Cartas de notificação (elaboração e entrega);
- Comparativo de áreas edificadas entre ortofoto existente e levantamento in loco com dados tabulares do CTM;
- Comparativo da taxa de ocupação das edificações entre ortofoto existente e levantamento in loco com dados tabulares do CTM;
- Manual de estrutura de dados atualizada.

3.7. FOTOGRAFIAS E RE/CLASSIFICAÇÃO DE LOTES E EDIFICAÇÕES

- Consiste em obter fotos de lotes e edificações de maneira que se consiga identificar os detalhes destes imóveis, permitindo quando possível, comparar informações cadastradas no CTM.
- Os lotes e edificações a serem fotografadas serão previamente identificadas pelo levantamento das vetorizações obtidas na ortofoto.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



- As imagens de fachadas dos lotes imobiliários a serem entregue a prefeitura compreenderão aos lotes geocodificados da base de dados da época da realização do processamento das imagens.
 - As imagens coloridas deverão ser georreferenciadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), com fuso correspondente a região que está sendo mapeada, e no Sistema de Referência SIRGAS 2000.
 - Preferencialmente as fotos dos imóveis deverão ser realizadas em dias ensolarados, podendo ser realizado em dias nublados desde que haja boa visibilidade.
 - As fotografias devem ser tiradas (frontal ou lateral) de maneira que seja possível identificar as características predominantes das edificações e lotes, portanto, não deverá ter limite para o número de fotos.
 - O imóvel que não for possível fotografar ou identificar por razões alheias ao trabalho, como por exemplo: muro alto, proprietário não autorizar; deverão constar no relatório de campo e apresentado a equipe municipal para conhecimento.
 - Toda infraestrutura e desenvolvimento será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - A resolução mínima da fotografia deve ser de 5 (cinco) megapixels.
 - Deverá ser disponibilizado um arquivo .shp (ShapeFile), no formato de ponto, com o identificador da foto, nome da foto, código de cadastro do imóvel conforme consta no sistema tributário, classificação atual e a nova classificação.
 - Os pontos deverão estar dentro da geometria dos lotes, próximo a testada que se identifique a posição tirada da fotografia.
 - Reclassificação de Construções: Realizar a reclassificação das construções de acordo com PEd (Padrão de edificação) estabelecido pelo município; as fotografias e suas classificações deverão ser organizadas e disponibilizadas ao município em pastas nomeadas por lotes e edificações, com subpastas com código do imóvel e respectivas fotos, de maneira que possam ser importadas para o sistema tributário e para o sistema da CONTRATADA.
- 3.7.1.** Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:
- Arquivos Georreferenciados das fotos.
 - Fotografias dos lotes e edificações identificados pelo código de cadastro dos lotes.
 - Classificação do padrão construtivo.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.8. IMAGEAMENTO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL 360°

3.8.1. A Contratada deverá realizar imageamento terrestre 360° com veículo automotor adaptado para este fim e câmera 360° que forneça imagens de alta resolução em 360° georreferenciadas, para um total de aproximadamente 160 km, todo o imageamento terrestre 360° de alta resolução deverá estar incluído dentro do sistema de informações geográficas a ser disponibilizado à prefeitura municipal para análise cadastral, identificação de fachadas e apoio ao planejamento urbano.

3.8.2. O imageamento deverá permitir:

- Visualização em 360° contínua das vias públicas;
- Identificação de fachadas, numeração predial, volumetria e características físicas;
- Marcação de pontos de interesse (POIs);
- Integração com a base cadastral e com SIG.

3.8.3. O imageamento de ruas nos trechos de atividades comerciais com trânsito de grande movimentação ou veículos grandes estacionados deverão ser mapeadas, preferencialmente, nos dias e horários com menor fluxo de veículos.

3.8.4. As imagens deverão possuir georreferenciamento preciso e metadados contendo data, hora, coordenadas e qualidade de registro.

3.8.5. O sistema deverá analisar e indicar (mostrar no mapa) a localização das imagens para aprovação do usuário antes de publicá-las, permitindo ao usuário escolher a melhor imagem existente naquele local, como por exemplo, em um cruzamento de vias.

3.8.6. O sistema deverá permitir ao usuário administrador determinar a distância entre uma imagem e outra para caminhamento direto, estilo Street View.

3.8.7. O sistema deverá permitir ao usuário administrador, salvar imagens tipo JPEG originárias do street view dentro do cadastro de cada imóvel. O enquadramento da imagem deverá ser escolhido pelo usuário para que a mesma imagem seja utilizada nos relatórios posteriores de forma automática.

3.8.8. O módulo 360° para o usuário final deverá permitir o caminhamento direto estilo street view, sem a necessidade de clicar em imagens separadamente, ou seja, dentro da visualização 360° deverá ser possível a rolagem automática entre uma imagem e outra, dando a sensação de caminhamento interno.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.8.9. O modulo 360° para o usuário final deverá conter setas indicando a direção do caminhamento a ser seguido, assim como uma bússola a mapas/croqui para orientação do usuário final.

3.8.10. O imageamento de ruas nos trechos de atividades comerciais com trânsito de grande movimentação ou veículos grandes estacionados deverão ser mapeadas, preferencialmente, nos dias e horários com menor fluxo de veículos.

3.8.11. A empresa ou associada deverá ser detentora do CÓDIGO FONTE do sistema de geoprocessamento, assim como ter o registro do mesmo no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), para que possa realizar modificações e/ou adequações conforme necessário. Se faz de suma importância o registro do sistema em nome da empresa para comprovação, por parte da empresa, de que realmente é proprietária do software e de seu código fonte, evitando assim possíveis problemas futuros para a prefeitura municipal, no que diz respeito à propriedade intelectual do sistema ofertado.

3.8.12. Como material final desta etapa, a contratada deverá entregar à prefeitura municipal:

- Backup das imagens em mídia digital.
- Relatório técnico com metodologia, trajeto, datas e equipamentos utilizados.
- Instalação de licença de uso do Sistema de Informações Geográficas (SIG).
- Capacitação dos servidores envolvidos no projeto para utilização do SIG.
- Deverá ser licenciado em favor do Município um Sistema de Informações Geográficas para gerenciamento digital dos dados do mapeamento terrestre 360° do CONTRATANTE.
- O serviço deverá ser hospedado em servidor próprio da CONTRATADA.
- Prestação do serviço de atualização, manutenção e suporte pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período que a Administração Pública Municipal julgar necessária, nos termos da legislação cabível.
- O acesso ao sistema DEVERÁ ser disponibilizado na prefeitura municipal na entrega do levantamento da área.

3.9. PLATAFORMA DE GESTÃO TERRITORIAL

3.9.1. A CONTRATADA, deverá ser detentora do CÓDIGO FONTE da plataforma de gestão territorial, assim como ter o registro do mesmo no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), para que possa realizar modificações e/ou adequações conforme necessário. Se



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



faz de suma importância o registro do sistema em nome da empresa para comprovação, por parte da empresa, de que realmente é proprietária do software e de seu código fonte, evitando assim possíveis problemas futuros para a prefeitura municipal, no que diz respeito à propriedade intelectual do sistema ofertado.

3.9.2. A plataforma deve possuir módulo de cadastro e edição cartográfica, para que seja possível consultar, editar e realizar a manutenção de informações cadastrais diretamente da plataforma, que se integre com o sistema tributário utilizado atualmente pelo município, devendo possuir integração plena por meio de APIs e/ou Webservices com o sistema tributário municipal vigente, garantindo a consistência, integridade e sincronização dos dados cadastrais entre os sistemas, bem como a definição de padrões mínimos de interoperabilidade, de modo a evitar ambiguidades e assegurar a efetiva comunicação entre as soluções.

3.9.3. A plataforma deve permitir configurar campos cadastrais que se integrem às camadas vetoriais, possibilitando a visualização destas de forma espacial, bem como o gerenciamento de dados.

3.9.4. A plataforma deve possuir módulo de emissão de documentos, tais como consultas de viabilidade, certidões de informações cadastrais, certidões contendo dados geoespaciais, bem como demais outros que a municipalidade possa vir a entender como necessários.

3.9.5. A plataforma deve possuir módulo que viabilize a análise de projetos digitalmente através da mesma, obrigatoriamente integrado ao SISOBRA, garantindo a padronização e a transparência no envio de informações relativas às obras públicas, bem como o atendimento às exigências de controle e fiscalização. Permitindo a anexação de documentos digitais, lançamento de taxas vinculadas ao sistema tributário adotado pela municipalidade, além de emissão de alvará e pareceres relacionados ao processo de análise.

3.9.6. A CONTRATADA, deverá possuir servidor próprio para armazenamento de dados pertinentes aos sistemas contratados.

3.9.7. Este item (3.9.6) poderá ser subcontratado pela CONTRATADA (fornecedora oficial), contanto que a mesma seja detentora do CÓDIGO FONTE da plataforma de gestão territorial, assim como ter o registro do mesmo no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), para que possa realizar modificações e/ou adequações conforme necessário.

3.10. PROVA DE CONCEITO – AMOSTRA FORMAL DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL – SIGWEB)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.10.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

3.10.2. Por se tratar de Sistema que envolve diversos aspectos sensíveis à Administração, é necessário assegurar confiabilidade mínima à contratação, por meio de avaliação de conformidade, também denominada Prova de Conceito, conforme orientação da Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União.

3.10.3. A realização da Prova de Conceito ocorrerá na fase externa da licitação e **será aplicada exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

3.10.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final, o pregoeiro declarará o licitante classificado em primeiro lugar como provisoriamente vencedor, ficando sua contratação condicionada à aprovação na Prova de Conceito.

3.10.5. A Prova de Conceito será aplicada somente aos produtos classificados como Sistema, compreendendo as tabelas de características e funcionalidades previstas no Termo de Referência.

3.10.6. Após a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará a apresentação formal do Sistema pela empresa que apresentar o menor preço por lote e que tenha cumprido os requisitos da Proposta de Preços e Documentação.

3.10.7. O licitante convocado terá prazo de até 3 (três) dias para apresentação do Sistema, cuja demonstração terá duração máxima de até 4 (quatro) horas.

3.10.8. O atendimento aos requisitos de funcionalidades e características do Sistema será comprovado mediante demonstração prática, **sendo desclassificada a licitante que não comprovar integralmente os requisitos mínimos obrigatórios.**

3.10.9. Considerando que o Sistema utiliza base de dados espacial e imagens aéreas de alta resolução, a base de dados utilizada na demonstração deverá possuir, no mínimo, **15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias (equivalente a 50% do total licitado)**, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.10.10. Na hipótese de a licitante não possuir base com o volume exigido, será admitida a replicação de dados (espaciais e atributos), conforme metodologia própria, até atingir o quantitativo mínimo requerido.

3.10.11. Será desclassificada a licitante que:

- a) Apresentar funcionalidades utilizando softwares distintos;
- b) Utilizar bases de dados fracionadas ou distintas;
- c) Não apresentar item obrigatório ou apresentá-lo de forma parcial;
- d) Apresentar item com falhas de execução ou que exija intervenção no banco de dados ou no código-fonte durante a demonstração;
- e) Os itens obrigatórios deverão ser integralmente atendidos no momento da apresentação, enquanto os itens não obrigatórios deverão estar implementados e operacionais em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) durante a Prova de Conceito.

3.10.12. Os até 15% (quinze por cento) restantes dos itens não obrigatórios, caso não atendidos na demonstração, poderão ser desenvolvidos e entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo à contratação.

3.10.13. Caso a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos obrigatórios, será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, e assim sucessivamente, até que se comprove o atendimento integral às exigências.

3.10.14. A avaliação técnica será realizada por corpo técnico designado pela Administração, responsável por verificar o atendimento aos requisitos mínimos, conforme a tabela de funcionalidades e características objetivamente descritas no Termo de Referência.

3.10.15. Durante a Prova de Conceito, as demais licitantes habilitadas poderão se manifestar exclusivamente ao final da apresentação, sendo facultado à comissão:

3.10.15.1. Solicitar nova demonstração de funcionalidades consideradas não atendidas;

3.10.15.2. Registrar em ata eventuais inconformidades observadas.

3.10.16. A possibilidade de manifestação das licitantes habilitadas visa garantir a transparência, a lisura do processo licitatório e a identificação de eventuais inconsistências, permitindo a adoção de medidas corretivas.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



3.10.17. Os equipamentos e equipe/pessoal necessários à demonstração serão de responsabilidade da licitante, sendo disponibilizado pela Administração apenas ponto de acesso à energia, local apropriado e internet banda larga.

3.10.18. TABELA DAS FUNCIONALIDADES REQUERIDAS – PROVA DE CONCEITO

Para assegurar um processo de avaliação claro, transparente e fundamentado em critérios objetivos de julgamento, a Prova de Conceito será conduzida com base em parâmetros técnicos previamente estabelecidos, os quais definem o nível de aderência da solução às necessidades da Administração Pública.

Tais parâmetros estão organizados em dois grupos de requisitos: itens de atendimento imediato (obrigatórios) e itens não obrigatórios, cada qual submetido a critérios específicos de avaliação e conformidade, conforme detalhado na tabela de funcionalidades apresentadas na sequência.

O julgamento será realizado de forma objetiva, com base na demonstração prática e no efetivo funcionamento das funcionalidades apresentadas durante a Prova de Conceito, observando-se as seguintes condições:

- a)** Os itens de atendimento imediato (obrigatórios) deverão estar integralmente implementados, funcionais e operacionais no momento da apresentação, constituindo condição indispensável para a continuidade no certame;
- b)** Os itens não obrigatórios deverão estar implementados e operacionais em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) durante a Prova de Conceito;
- c)** O percentual remanescente de até 15% (quinze por cento) dos itens não obrigatórios poderá, se necessário, ser desenvolvido e entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo à contratação.

A comissão de avaliação será constituída pelos servidores da Administração Municipal de Rio dos Cedros, designada, formada por servidores com conhecimento técnico loteados na Administração em geral.

A operação da solução deverá ser feita por técnico da licitante sob coordenação da equipe de avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico/equipe da empresa ou consórcio deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em caso de dúvidas, poderá a comissão solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



A equipe técnica somente apresentará o seu relatório no final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

A PROPONENTE que convocada para avaliação, não comparecendo, em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela comissão avaliadora.

O não atendimento integral aos itens obrigatórios e/ou o descumprimento do percentual mínimo estabelecido para os itens não obrigatórios implicará na imediata desclassificação da licitante, com a convocação da empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, até que se comprove o pleno atendimento aos critérios estabelecidos.

TABELA DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA - POC

Nº	FUNCIONALIDADES A SEREM DEMONSTRADAS / COMPROVADAS	OBRIGATÓRIO	ATENDE	
			S	N
PLATAFORMA / INFRAESTRUTURA				
1	O Sistema deverá operar na WEB.			
2	O Sistema deverá ser compatível com os navegadores de internet, sendo no mínimo: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.			
3	O servidor de aplicação deverá utilizar tecnologia de contêiner (Ex.: Kubernetes ou Docker, etc.).			
4	Deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados de código livre PostgreSQL 17.x ou superior.			
5	Deverá utilizar extensão espacial PostGIS 3.5x ou superior.			
6	Deverá disponibilizar serviços de mapas WMS e WFS.	X		
7	Deverá ter interface de atendimento de suporte para abertura de chamados (Helpdesk), identificando o requerente, assunto, corpo de mensagens trocadas, anexar documentos/imagens, status do atendimento, SLA, log, tipo de atendimento e prioridade.	X		
8	Deverá ter interface de monitoramento do servidor com suas métricas como: hits, número de visitantes, tráfego, páginas visitadas e status.			
CYBER SEGURANÇA				
9	Deverá utilizar ambiente de conexão segura (HTTPS/SSL).	X		
10	Deverá utilizar protocolo de comunicação HTTP/2.	X		
11	Deverá utilizar protocolo de segurança de criptografia Transport Layer Security — TLS 1.3.	X		
12	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de downgrade — Strict Transport Security (HSTS).			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



13	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de sniffing — X-Content-Type-Options.			
14	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de clickjacking — X-Frame-Options.			
15	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra ataques de Cross-Site Scripting (XSS).			
16	Deverá utilizar mecanismo de política de segurança contra execução de código não autorizado — Content Security Policy (CSP).			
ACESSO			S	N
17	Deverá ser cedido acesso mediante login dos usuários tanto para uso interno quanto público, sendo permitida apenas uma sessão ativa por usuário.			
18	Deverá ser cedido acesso por login via o serviço GovBR do Governo Federal.	X		
19	Deverá permitir o auto cadastro de usuários com pelo menos as informações: nome, e-mail, telefone, CPF e senha.			
20	Deverá conter o termo de uso e política de privacidade referenciado ao tratamento de dados conforme preconizado na Lei nº 13.709/2018.			
21	Deverá utilizar tecnologia para prevenção contra invasão de contas on-line e criação e acesso de usuários fraudulentos por robôs.			
22	Deverá enviar e-mail de confirmação de ativação de conta.			
23	Deverá enviar e-mail para a recuperação de senha.			
24	Deverá permitir o cadastro, alteração e exclusão lógica de usuários com pelo menos as informações: nome, CPF, e-mail, grupo/perfil de acesso, telefone, matrícula, cargo e identidade profissional.			
25	Deverá permitir autorização/revogação a terceiros do usuário para o acesso aos dados cadastrais de seus imóveis vinculados ao seu CPF e a emissão de documentos em seu nome.			
26	Deverá permitir o controle de acesso por filtro de IP/Máscara.	X		
27	Deverá permitir a configuração e controle de acesso por usuário ao geodatabase por conexão direta ao banco de dados via PostGIS.	X		
28	Deverá dispor para o usuário área de edição de informações do perfil, foto, alteração de senha e função de 'apagar a conta'.			
29	Deverá ter interface para a pesquisa de funcionalidades na página inicial, com fixação de função para acesso rápido ao sistema.			
30	Deverá dispor de dashboard contendo a quantidade de acessos anual, mensal e diário dos sistemas, com gráficos, quantitativos e lista de usuários.			
31	Deverá dispor de dashboard contendo a quantidade de logradouros em km: total no município, por bairro e por pavimentação.			
CONFIGURAÇÕES / FUNÇÕES / SERVIÇOS			S	N
32	Deverá permitir a geração de fotos frontais dos imóveis do imageamento panorâmico 360°.			
33	Deverá permitir a geração de fotos de segmentos de eixo de logradouros do imageamento panorâmico 360°.			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



34	Deverá permitir a geocodificação em lote (batch) dos eixos de logradouros com base nas informações dos imóveis (lotes) limítrofes.			
35	Deverá permitir a geração da numeração de porta em lote (batch) dos lotes a partir das camadas de eixos de logradouros e lotes.			
36	Deverá permitir a configuração do nome do município, endereço, telefone, logo, brasão, upload de certificado digital e-CNPJ.			
37	Deverá permitir configuração de grupos/categorias de camadas geoespaciais.			
38	Deverá permitir a configuração do boletim de cadastro imobiliário segundo as configurações do sistema de gestão tributária.			
39	Deverá permitir a configuração de secretarias e setores.			
40	Deverá permitir a configuração de grupos/perfil de usuários de acesso com controle de permissões a módulos, funcionalidades, pesquisas, camadas, filtros de IP ou máscara de rede.			
41	Deverá permitir associar/atribuir usuários a grupos/perfil.			
42	Deverá permitir a configuração de permissões de acesso do usuário a módulos, funcionalidades, pesquisas, camadas, filtros de IP ou máscara de rede e login de banco de dados.			
43	Deverá permitir o cadastro de IPs internos da administração municipal.			
44	Deverá permitir a criação e configuração de camadas geoespaciais, com sua tabela de atributos e de auditoria.			
45	Deverá registrar as modificações realizadas nos dados cartográficos, como: a informação original, a modificação realizada, a data e hora, o usuário, IP e a descrição do motivo da modificação.	X		
46	Deverá estar disponível o relatório de auditoria de dados geoespaciais para pesquisa das informações.	X		
47	Deverá dispor de interface de monitoramento de serviços: e-mail, gerador de documentos e sincronismo de dados, possibilitando habilitar, inicializar/parar serviços, visualização de logs e status.			
48	Deverá dispor de função para envio de aviso a todos os usuários, com configuração de data de início e fim.			
49	Deverá dispor de função para o envio de notificações aos usuários e/ou perfil, com configuração de data de envio e/ou periodicidade de repetição e nível de prioridade na interface web.			
50	Deverá dispor de função para relatar problema, com o envio de notificação (texto e arquivos) ao responsável pelo sistema.	X		
51	Deverá dispor de função para acesso aos manuais do sistema na interface web.			
52	Deverá dispor de função para acesso a vídeos tutoriais do sistema na interface web.			
NAVEGAÇÃO NO MAPA			S	N
53	Deverá dispor de funções de interação com o mapa, com pelo menos: aumentar zoom, diminuir zoom, zoom anterior, zoom por botão de rolagem do mouse, arrastar, enquadrar (visualização global do município) e centralizar.			
54	Deverá dispor de escala gráfica do mapa na interface do mapa.			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



55	Deverá disponibilizar as coordenadas de posição do cursor no mapa nos formatos: geográfica e UTM.			
56	Deverá disponibilizar minimapa de localização, podendo ser ocultado na interface do mapa.			
57	Deverá dispor de função de desenho e edição de: ponto, poligonal, polígono e círculo na interface do mapa.			
58	Deverá dispor de função para exportação de camadas em formato shapefile e KML de elementos desenhados em tela pelo usuário.			
59	Deverá dispor de função de medição de comprimento, área e perímetro.			
60	Deverá dispor de função de seleção de elementos de camada ativa pelo usuário na interface do mapa.			
61	Deverá dispor de função para mostrar medidas de elemento selecionado.			
62	Deverá dispor de função de seleção de elementos por interseção espacial com base nos elementos desenhados pelo usuário.			
63	Deverá dispor de função de seleção de elementos por interseção espacial com entorno (buffer), com base nos elementos desenhados pelo usuário.			
64	Deverá dispor de controle de visualização de acordo com o zoom das camadas de informações na interface do mapa.			
65	Deverá dispor de controle de visualização de mapa base e imagens (ortofotos), etc.			
66	Deverá dispor de controle de visualização de camadas (ligar e desligar).			
67	Deverá dispor de controle de visualização de toponímia de camadas (ligar e desligar).			
68	Deverá dispor de controle de visualização de mapas temáticos na interface do mapa.			
69	Deverá dispor de função de exportação de camadas nos formatos: DXF, Shapefile e KML, com possibilidade de filtrar por: elementos selecionados, área de visualização do mapa e todos.	X		
70	Deverá dispor de função de visualização de imagens do Street View do Google em local apontado no mapa.			
71	Deverá dispor de função de visualização de imagens panorâmicas 360°, em local apontado no mapa, possibilitando visualizar imageamento de datas distintas (multitemporais).			
72	Deverá dispor de função de impressão do mapa nos formatos: A4, A3, A2, A1 e A0, com opção de orientação retrato/paisagem, ajustes de posição e zoom, título, logo, nome do município, escala gráfica, legenda, indicador de Norte, coordenadas geográficas e UTM, minimapa de localização, usuário e data da impressão.			
EDIÇÃO CARTOGRÁFICA			S	N
73	Deverá permitir a edição das camadas vetoriais diretamente na interface web, como: inclusão, alteração e exclusão de geometrias do tipo: ponto, poligonal e polígono.	X		
74	Deverá dispor de função de aderência como: endpoint, midpoint, nearest, desenho em modo ortogonal e edição de vértices.	X		
75	Deverá dispor de função de entrada de coordenadas (UTM ou Geográfica) de pontos ou distância durante o desenho de novos elementos.	X		



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



76	Deverá dispor de função de fixação horizontal ou vertical do traçado durante o desenho de novos elementos.	X		
77	Deverá permitir dividir ou mesclar geometrias na interface web.			
78	Deverá permitir copiar e rotacionar elementos vetoriais na interface web.			
79	Deverá permitir mostrar medidas de elementos vetoriais na edição de camadas na interface web.			
80	Deverá permitir incluir furos (hole) em polígonos durante a edição de camadas na interface web.			
81	Deverá permitir a inclusão de formulários de atributos configuráveis vinculados a camadas vetoriais.	X		
82	Deverá permitir a inclusão de justificativas para indicar o motivo da edição vetorial executada na interface web.			
83	Deverá permitir a atualização de camadas por meio da alteração de dados de formulário em camadas.			
84	Deverá dispor de função para importação de arquivos KML, KMZ, Shapefile, DXF e arquivo de pontos, com pré-visualização dos elementos a serem importados, efetuando validações de sobreposição, topologia e vinculação a camadas e informações tabulares.	X		
DADOS CADASTRAIS			S	N
85	Deverá permitir anexar documentos à inscrição imobiliária, como: alvarás, habite-se, certidões, pareceres, projetos, etc.			
86	Deverá permitir a pesquisa e recuperação de informações cadastrais como: inscrição, cadastro, contribuinte por nome ou CPF, logradouro, bairro, zoneamento, loteamento, etc.; segundo as permissões e/ou perfil do usuário.			
87	Deverá permitir a recuperação de dados de pesquisa em planilha.			
88	Deverá permitir a ordenação (crescente/decrescente) dos resultados apresentados na planilha de resultados da pesquisa.			
89	Deverá permitir a localização de elementos no mapa a partir do resultado da pesquisa.			
90	Deverá permitir a execução de filtros sobre os dados da planilha de resultados de pesquisa com os operadores: =, <>, <, >, <=, >=.			
91	Deverá permitir a exportação de dados para os formatos: CSV, Excel e PDF na planilha de resultados de pesquisa.			
92	Deverá permitir a geração de Boletim de Cadastro Imobiliário.			
93	Deverá permitir a apresentação de etiquetas de informações no mapa, contendo dados cadastrais configuráveis, foto frontal, botões para execução de pesquisa, emissão de documentos, Boletim de Cadastro Imobiliário e acesso ao imageamento panorâmico 360°.			
DOCUMENTOS DE VIABILIDADE			S	N
94	Deverá permitir a emissão de documentos/certidões automatizados com base nos dados cadastrais e camadas vetoriais, contendo: usuário, data e hora da geração, QRCode para autenticidade e validade. Documentos mínimos: certidão de confrontantes, certidão de uso do solo e certidão de perímetro urbano.	X		



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



95	Deverá permitir configuração de condicionantes e restrições com base em camadas de informações para constar no corpo ou restringir a emissão de documentos.			
96	Deverá permitir a emissão de taxas/boletos de cobrança, efetuando o controle de baixa para posterior geração automática dos documentos.	X		
97	Deverá dispor de dashboard contendo os valores arrecadados anual e mensal com a geração de documentos, com gráficos e quantitativos por tipo e status.			
98	Deverá permitir a edição de conteúdo previamente à geração dos documentos para complementação de informações.			
99	Deverá permitir a configuração dos documentos quanto ao tempo de validade, secretaria, endereço e impressão de página de envio de correspondência.			
100	Deverá dispor de função para a verificação da autenticidade do documento gerado no sistema.			
101	Deverá permitir a emissão de consulta de viabilidade de construção de imóvel com interações geoespaciais com as camadas de lote, zoneamento e/ou sistema viário, com parâmetros urbanísticos e adequações de uso conforme legislação.			
102	Deverá ser possível emitir consulta de viabilidade de múltiplos imóveis contíguos, agregando diversos imóveis como uma única área sob análise.			
103	Deverá ser possível emitir consulta de viabilidade por delimitação de poligonal desenhada pelo usuário.			
104	Deverá permitir a configuração das informações contidas na legislação urbanística como: finalidade, uso, leis, parâmetros urbanísticos, zonas, zoneamento, adequações e limitação de uso, porte do empreendimento.	X		
105	Deverá permitir a geração de relatório consolidado da parametrização da legislação, trazendo todos os parâmetros urbanísticos, adequações, limitação de uso e suas observações por tipo de zoneamento.			
106	Deverá permitir a configuração de condicionantes quanto à existência de restrições, proibições, vedações, normativas legais e técnicas para inclusão na consulta de viabilidade na forma de textos informativos em destaque e mapa de condicionantes sobreposto ao imóvel.	X		
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			S	N
107	Deverá dispor de funções de atualização cadastral para desenho das edificações com visão integrada dos lotes, ortofotos, imagem panorâmica 360° e as informações do cadastro imobiliário, com atualização das características construtivas por meio de formulários.	X		
108	Deverá dispor de formulários para a configuração de parâmetros para determinação de lançamento de incremento de área em m ² ou percentual por faixa de tamanho dos imóveis, bem como a configuração das informações cadastrais que comporão o boletim de atualização.			
109	Deverá dispor de função de ajuda para o auxílio do preenchimento do boletim para cada pergunta configurada, com suas respectivas respostas contendo descrição e fotos exemplificando as opções, a partir da interface web.			
110	Deverá dispor de relatório das alterações das perguntas/respostas das opções do boletim, com gráficos e quantitativos.	X		
111	Deverá dispor de relatório da produção das atividades de atualização, com gráficos e quantitativos.			



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



11 2	Deverá dispor de função para geração das cartas de notificações de lançamento com as informações do sujeito passivo, dados cadastrais e cartográficos, fotos frontais, QRCode e folha de correspondência padrão ETC.			
11 3	Deverá dispor nas cartas de notificações de lançamento QRCode com link (URL) para abertura de processo eletrônico de contestação.	X		
11 4	Deverá dispor de função de exportação de dados da atualização em formato CSV e XML a partir da interface web.			
11 5	Deverá dispor de função para o processamento e cálculo de incremento de área segundo as configurações, para simulação de impacto de lançamento.			
11 6	Deverá dispor de integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), bem como possibilitar a atualização do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme a Lei Complementar nº 214/2025 e o Decreto nº 11.208/2022.			
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS			S	N
11 7	Deverá dispor de função para a criação de tipos/modelos de processos digitais.	X		
11 8	Deverá dispor de configuração para prazo de correção e cancelamento automático quando de sua expiração.			
11 9	Deverá dispor de função para o cadastramento de formulários dinâmicos de processos digitais.	X		
12 0	Deverá dispor de função para pré-analisar informações inseridas pelo usuário, com base no cadastro imobiliário, dados geoespaciais, legislação urbanística, etc.			
12 1	Deverá dispor de função para impedir a entrada de documentos em branco.			
12 2	Deverá dispor de função para validação de documentos de identidade (ex.: CI, CNH, CREA, OAB, etc.) e certidões de matrícula.	X		
12 3	Deverá dispor de serviço para integração automática de dados dos processos deferidos ao SISOBRA (Sistema da Receita Federal), com periodicidade configurável.	X		
12 4	Deverá dispor de função para notificação dos processos com problemas de sincronismo com o SISOBRA.			
12 5	Deverá dispor de relatório com a situação do processo de sincronismo com o SISOBRA, identificando o tipo de inconsistência encontrada.			
12 6	Deverá dispor de, pelo menos, os seguintes processos digitais configurados: Alvará, Reforma/Acréscimo, Regularização de Construção e Habite-se.	X		
12 7	Deverá dispor de função para salvar processos em rascunho.			
12 8	Deverá dispor de listagem de processos cadastrados por tipo, requerente, data de protocolo, situação de tramitação e situação de sincronismo com o SISOBRA.			
12 9	Deverá dispor de função para pesquisa por tipo de processo, proprietário, requerente, inscrição imobiliária, número de processo e situação.			
13 0	Deverá dispor de função para imprimir comprovante de protocolo, histórico de movimentação e certidão de inteiro teor dos processos no formato PDF.	X		



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



13 1	Deverá dispor de função para análise e seu histórico efetuado pelo técnico analista.			
13 2	Deverá dispor de função para troca de mensagens entre o técnico analista e o requerente.	X		
13 3	Deverá dispor de função para mensagens internas entre técnicos analistas.			
13 4	Deverá dispor de função de histórico de tramitação.			
13 5	Os documentos gerados (ex.: Alvarás, Habite-se) a partir do deferimento do processo deverão ser assinados digitalmente com o e-CNPJ do Município pelo sistema.	X		
13 6	Deverá dispor nos documentos gerados QRCode para recuperação e validação.			
13 7	Deverá dispor nos arquivos dos projetos carimbo de aprovação com QRCode para recuperação e validação.	X		
13 8	Deverá dispor de dashboard com informações de tramitação como: tempo médio de análise, quantitativos por tipo e situação, e filtro de datas.			

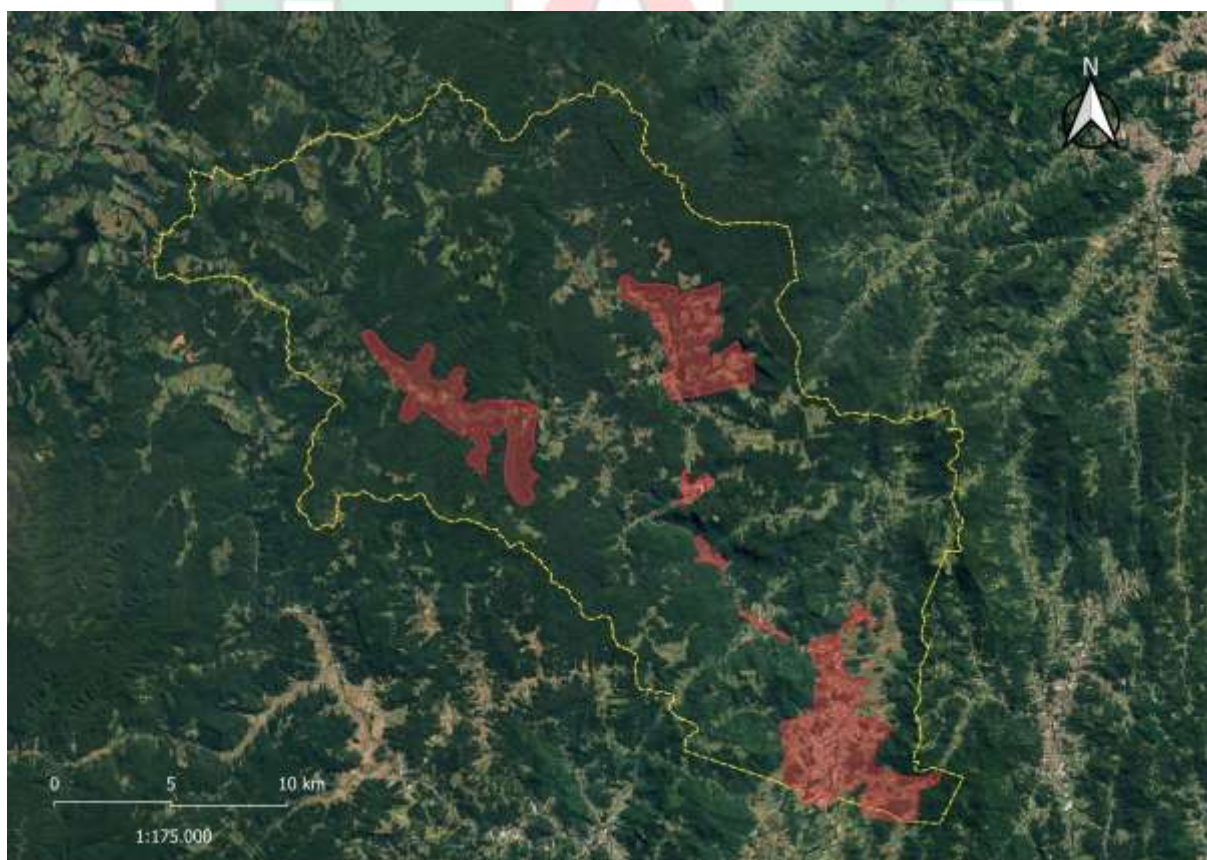


Imagem 01. Em vermelho, o perímetro urbano no município de Rio dos Cedros. Fonte: SEPLAHMA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que o Município de Rio dos Cedros não dispõe de suficientes recursos humanos especializados nem de equipamentos técnicos adequados para a execução direta



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



dos serviços de atualização cadastral, georreferenciamento, produção cartográfica e demais atividades correlatas, optou-se pela contratação de empresa tecnicamente capacitada, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a eficiência, a economicidade e a precisão técnicas necessárias ao atendimento das finalidades públicas.

A atualização do Cadastro Imobiliário Municipal é medida essencial, uma vez que atende a múltiplas demandas estruturantes do Poder Público, em especial aquelas relacionadas:

- À política de arrecadação tributária, garantindo bases legais, técnicas e atualizadas para a correta constituição dos créditos municipais relativos ao IPTU, ITBI e demais tributos imobiliários;
- À gestão da ocupação e do uso do solo urbano, fornecendo informações detalhadas para planejamento territorial, fiscalização urbanística e monitoramento das dinâmicas de crescimento urbano;
- Ao planejamento e gestão de políticas públicas, subsidiando ações do Poder Executivo no tocante a infraestrutura, equipamentos públicos, mobilidade urbana, saneamento e habitação.

Dessa forma, torna-se de extrema importância e urgência a realização do cadastramento e recadastramento imobiliário no Município de Rio dos Cedros, com o objetivo de:

- Mensurar adequadamente o número de imóveis existentes no território municipal;
- Identificar a tipologia interna e externa das unidades imobiliárias;
- Caracterizar terrenos, edificações, uso e ocupação, padrões construtivos, áreas edificadas e demais atributos físicos territoriais;
- Registrar elementos relativos à localização do imóvel, setor fiscal, endereço, características do logradouro, infraestrutura urbana, pavimentação, coleta de resíduos, entre outros elementos essenciais à composição do valor venal.

Essas informações constituem substrato indispensável para o lançamento tributário, de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), bem como para a atualização e integração de sistemas municipais, como o Cadastro Técnico Multifinalitário, o Sistema Tributário e o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura.

A necessidade de implantação de um novo ciclo cadastral não decorre apenas da atualização de dados já existentes, mas do compromisso do Município com o fortalecimento da justiça fiscal, princípio basilar da administração tributária, assegurando tratamento



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



equitativo entre contribuintes e contribuindo para uma arrecadação mais justa, transparente e compatível com a realidade territorial.

Além disso, o cadastramento atualizado atende ao que determina o Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece:

“Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”

Assim, compete ao Município de Rio dos Cedros desenvolver estratégias e instrumentos que promovam o aumento da sua receita própria, o aprimoramento da eficiência administrativa e o cumprimento rigoroso das normas legais que regem a gestão fiscal responsável.

O cadastramento e o recadastramento imobiliário, aliado à modernização da base cartográfica e cadastral, representam ação estruturante e imprescindível para a administração municipal, proporcionando segurança jurídica, maior transparência, melhoria na gestão territorial e fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZOS E ENTREGA.

5.1. O(A) CONTRATADO(A) será informada pelo CONTRATANTE quando houver alguma demanda relacionada a este processo licitatório.

5.1.1. Os objetos deste processo licitatório deverão ser entregues/executados em conformidade com o solicitado pela secretaria em conformidade com a tabela de cronograma abaixo, período máximo considerado após a emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra, no local a ser especificado na mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	Em Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
-	AEROLEVANTAMENTO E BASE CARTOGRÁFICA												
3.2	Levantamento aerofotogramétrico (GSD 10 cm) e Perfilamento a laser aerotransportado com densidade média de no mínimo 4 ptos/m ² .	x											
3.2	Apoio terrestre suplementar e Aerotriangulação.	x	x										
3.4 / 3.3.2	MDS, MDT e Curvas de nível.		x										
3.4	Ortofoto cartas digitais - GSD 10 cm - Escala 1:1.000.		x										
3.3	Mapa urbano cadastral - Escala 1:1.000.		x	x	x	x	x						



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050

riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO												
3.8	Imageamento panorâmico em 360°.	x	x									
3.6	Geocodificação e complementação da base cartográfica.		x	x	x	x	x					
3.1	Atualização cadastral.		x	x	x	x	x					
3.5.3	Geração das cartas de notificação.						x					
3.9	Licenciamento do Sistema SIGWeb (SAAS): Acesso completo ao sistema de geoprocessamento e monitoramento territorial, possibilitando uma gestão eficiente e integrada. Gestão Eletrônica de Documentos: Automatização de processos relacionados a alvarás, habite-se, e outros documentos (certidões), aumentando a eficiência e reduzindo a burocracia. Hospedagem em Nuvem: Garantia de acessibilidade e segurança dos dados, com armazenamento em nuvem que permite acesso remoto e colaboração em tempo real. Serviço de Helpdesk: Suporte técnico contínuo para resolução de dúvidas e problemas, garantindo que a equipe tenha todo o suporte necessário. Manutenção e Atualizações Tecnológicas: inclusão de manutenção regular e atualizações do sistema, assegurando que a plataforma esteja sempre alinhada com as melhores práticas e inovações tecnológicas.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.9	Configuração e Parametrização do Sistema SIGWeb e Integração Junto ao Sistema Tributário, SISOBRA E GOVBR.	x	x					x				
- PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO												
5.1	Capacitação no sistema SIGWeb e seus módulos, abrangendo cartografia e melhores práticas para a manutenção do cadastro imobiliário.							x				

5.1.3. O contato com a CONTRATADA poderá ser feito através de e-mail, telefone ou plataforma WhatsApp, sendo de obrigação da CONTRATADA manter os canais de comunicação atualizados com a CONTRATANTE.

5.2. Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e legalidade e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O serviço que for recusado (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverá ser substituído no prazo de dez dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Se a substituição do objeto entregue não for realizada no prazo estipulado, o CONTRATADO(A) estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.6. Caso seja comprovado que o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações do Edital, o(a) fornecedor(a) deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a restituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, anormalidades ou incorreções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações constantes no Termo de Referência.

6.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, se for o caso.

6.3. A Contratada deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4. Observar, atender, respeitar e cumprir a legislação vigente, especialmente as indicadas neste processo licitatório, bem como as cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do CONTRATADO(A).

6.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

6.6. A Contratada deve utilizar equipamentos em bom estado, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize equipamentos cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



renome no mercado para o tipo de equipamento específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que vierem a ser recusados em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados.

6.8. Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.10. Manter presteza e disponibilidade sempre que for contatada pelo Município.

6.11. Realizar a execução dos objetos nas especificações contidas neste Edital.

6.12. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.

6.13. Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o Município.

6.14. Emitir notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.

6.15. A Contratada deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência.

6.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Os serviços devem ser iniciados em até 10 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, em companhia de nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. O pagamento ao(a) CONTRATADO(A), mediante efetiva entrega dos objetos/produtos deste instrumento, será efetuado em até 30 (trinta) dias ou dos serviços em até 15 (quinze) dias através de depósito ou transferência na conta bancária do(a) CONTRATADO(A), mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita entrega dos serviços solicitados, observando-se, ainda, a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida o(à) CONTRATADO(A) e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

7.8. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome do(a) proponente vencedor(a).

7.9. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

7.10. As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

7.11. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
06 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
006 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração e Contabilidade
33390390500000000000 - Aplicações diretas
150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

8. VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

8.1. O prazo de vigência do Processo Licitatório será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Rio dos Cedros podendo ser prorrogada, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, por meio de Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

8.2. O contrato decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

8.3. Se o(a) vencedor(a) deixar de fornecer os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do bem rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DOS(AS) LICITANTES.

9.1. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, e deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a duas empresas consorciadas, tendo em vista que o objeto, embora envolva disciplinas interligadas (aerolevanteamento, geotecnologia e tecnologia da informação), não se caracteriza como um projeto de grande porte.

9.2.1. A admissão de consórcio tem por finalidade viabilizar a soma de competências técnicas e operacionais complementares entre as empresas participantes, especialmente em objetos que demandam diferentes especialidades, ampliando o universo de potenciais licitantes.

9.2.2. No caso de consórcio, ambas as empresas consorciadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, além do Termo de Compromisso de constituição do consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



9.3. Os documentos de habilitação inseridos no sistema pelo(a) licitante vencedor(a) ficarão disponíveis para o(a) pregoeiro(a) e demais licitantes.

9.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e consequente emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

9.6. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



9.9. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar a sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. Da habilitação jurídica:

a) Registro comercial no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, sem se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



OBSERVAÇÃO: os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.11. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, se houver.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



9.12. Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para os(as) licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>.

9.13. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006:

a) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV.

9.14. Da qualificação técnica:

- a) A empresa deverá estar devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe Profissional competente (CREA/CAU), bem como possuir em seu quadro responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), tais como Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo, ou outro profissional com atribuição legal compatível com o objeto contratado, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente. Para ambos os casos, deverá ser apresentada certidão de regularidade e registro junto ao respectivo conselho de classe, tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s), válida na data da apresentação, comprovando a situação ativa e regular perante o órgão competente.
- b) A empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de recadastramento imobiliário de no mínimo 10.000 (dez mil) unidades imobiliárias, com finalidade de atualização cadastral municipal.
- c) A empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



cadastramento imobiliário in loco de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) unidades imobiliárias.

- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de **cobertura** aerofotogramétrica com GSD de 10 cm ou melhor (menor).
- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) em conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de restituição planimétrica ou vetorização planimétrica para mapeamento urbano na escala 1:1.000, atendendo ao padrão PEC Classe A.
- f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços de **restituição estereofotogramétrica tridimensional (3D) da hidrografia**, na escala 1:1.000, em conformidade com o padrão de precisão cartográfica PEC Classe A.
- g) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços de locação de licença (modelo SaaS) de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com suporte técnico, manutenção e atualizações, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para base de dados contendo, no mínimo, 15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias.
- h) Apresentação do comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria “A”, conforme estabelecido pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e art. 15 da Portaria nº 3.703, de 06/09/2021, como empresa especializada na execução de serviços de aerolevanteamento.
- i) Portaria de inscrição junto a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando a empresa para a exploração de serviços aéreos especializado na modalidade aerolevanteamento (art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005).

9.14.1. No caso de consórcio, as exigências de qualificação técnica poderão ser distribuídas entre as empresas consorciadas, observadas as seguintes condicionantes:

I- Ao menos uma das empresas deverá estar inscrita no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos do Decreto nº 2.278/1997, e junto à ANAC, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182/2005, sendo esta obrigatoriamente responsável pela execução de todas as atividades de aerolevanteamento e fases delas decorrentes;

II- Ao menos uma das empresas deverá estar registrada no CREA e possuir responsável técnico habilitado, sendo esta obrigatoriamente responsável por todas as atividades sujeitas à fiscalização do respectivo conselho de classe.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A entrega e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de um dos fiscais nomeados na Portaria nº 353/2026 e alterações, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o(a) vencedor(a) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos(as) licitantes;
- b) Assegurar ao(a) vencedor(a) acesso às suas dependências, por ocasião da execução do objeto;
- c) Certificar a apresentação do registro da transferência de propriedade na matrícula do imóvel correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto/bem entregue com as especificações que foram solicitadas;
- d) Exigir do vencedor(a) o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(a) vencedor(a), de condições previstas neste instrumento;
- f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao(a) vencedor(a), no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- g) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(a) vencedor(a);
- h) Instruir o(s) recurso(s) do vencedor(a) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse(a) discordar do CONTRATANTE;
- i) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) ou na veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



11.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega do objeto/bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do objeto/serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

11.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar o objeto/bem, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | Fone (47) 3386-1050
riodoscedros.sc.gov.br | E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Dr. Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89121-000



e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Rio dos Cedros, 01 de julho de 2026.

